



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR
 Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO Nº 59540.000404/2020-91

Aos 06 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, CÉSAR FONSECA MANDARINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 238.956 – SSP/SE e do CPF 206.807.674-87, nomeado pela Decisão 913, de 12/07/2016, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2020**, referente ao fornecimento, transporte, carga e descarga de veículos leves e pesados destinados ao atendimento dos municípios da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 03 de novembro de 2020, seção 3 - Extra A, às fls. 13 e homologado pela Diretoria Executiva, Resolução nº 735 de 21/10/2020, constante às fls. 285 do Processo nº 59540.000169/2020-57, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06**, com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS, CEP 95058-510 telefones nº (54) 2101-4147 e 2101-4000, e-mail: rodrigo.sartori@marcopolo.com.br, representada por seu representante legal, **Sr. Sidnei Vargas da Silva, Administrador de Empresas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Luiz Pistorello, nº 64, bairro São Virgílio, Caxias do Sul/RS, RG 6038061328 SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
17	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Chassi e Carroceria novos, 0 km - 2020 ou superior - Potência mínima 160CV; 4 (quatro) Cilindros; direção hidráulica; Transmissão de 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; tanque de combustível mínimo 150 litros; Reservatório de ureia 16; Combustível diesel; capacidade mínima: 29 passageiros mais motorista; porta pantográfica; ar condicionado interno; poltronas executiva mínimo 875mm (reclinável); Poltrona do motorista hidráulica; bagageiro, descansa braços laterais; cinto de segurança; janelas vidros móveis, cortinas nas janelas; itinerário eletrônico, Cor Branca. Adequado às resoluções atuais do CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. A logomarca da CODEVASF deverá ser SILKADA em local visível do bem, conforme modelo do Edital, sendo 2 logomarcas por veículo. O bem deverá estar emplacado em nome da Codevasf/4ª SR e com o tanque de combustível cheio. A Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado,	05	R\$ 389.000,00	R\$ 1.945.000,00



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

	no estado de Sergipe, deverá ser apresentada ao Contratante, no ato da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.			
--	--	--	--	--

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2020** e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



End.: Avenida Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - SECEP 49.025-040



Tel.: (079) 3194-4211



@4a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br www.Codevasf.gov.br



Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 20 do Edital**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2020**, seus Anexos, e a proposta da empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.





Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2020

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional da 4ª SR - CODEVASF

SIDNEI VARGAS DA SILVA
San Marino Ônibus Ltda.



End.: Avenida Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - SECEP 49.025-040



Tel.: (079) 3194-4211



@4a.sl@codevasf.gov.br www.codevasf.gov.br www.Codevasf.gov.br